Município de Corumbá
63
Folha nº
Processo nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.°:	016/2026/GAS/SMS
Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria Municipal de Saúde Gerência de Atenção à Saúde
Responsável pela Demanda:	Gerência de Atenção à Saúde Marcelly Aparecida Gonçalves Biava Moreira
Objeto:	Aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Especialidades Médicas e do Laboratório Municipal (recursos de emendas federais).

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

Lei n.° 14.133, de 2021 e legislação correlata.

(Lei Complementar nº 123, de 2006;
Decreto Municipal nº 3.052/2023 (normativo do ETP);
Decreto Municipal nº 2.848/2022 (normativo - categoria de bens comuns e de luxo);
Decreto Municipal nº 3.171/2024 (dispõe sobre a modalidade Pregão no município);

3.2. Das contratações anteriores:

☒ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 28.566/2025 – Dispensa de Licitação; Processo Administrativo nº 10.915/2025 – Pregão Eletrônico nº 15/2025; Processo Administrativo nº 9.309/2023 – Pregão Eletrônico nº 38/2023; Processo Administrativo nº 19.419/2023 – Pregão Eletrônico nº 22/2024; Processo Administrativo nº 8.703/2023 – Pregão Eletrônico nº 48/2023; Processo Administrativo nº 21.069/2021 – Pregão Eletrônico nº 42/2022; Processo Administrativo nº 18.463/2021 – Pregão Eletrônico nº 108/2021; Processo Administrativo nº 17.677/2021 – Pregão Eletrônico nº 63/2021; sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato.

Conforme registros administrativos, as execuções contratuais anteriores ocorreram de forma satisfatória, não havendo apontamentos relevantes, intercorrências significativas ou registros de inconformidades na entrega dos equipamentos e materiais adquiridos. Dessa forma, verifica-se que as contratações anteriores atenderam adequadamente às necessidades da Administração, não havendo histórico de falhas ou intercorrências que indiquem a necessidade de alteração substancial no modelo de aquisição anteriormente adotado.

3.3. Da forma de contratação:

☒ A contratação será realizada de forma eletrônica.

A contratação decorrente do presente Estudo Técnico Preliminar será realizada por meio eletrônico, em observância ao disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a

Município de Corumbá
64
Folha nº
Processo nº

adoção do meio eletrônico como regra nas licitações, por ampliar a competitividade, garantir transparência e permitir a rastreabilidade dos atos administrativos.

A adoção da forma eletrônica mostra-se mais adequada ao presente objeto, considerando a necessidade de maximização da competitividade e de ampliação do acesso de potenciais fornecedores. Não se identifica justificativa técnica ou operacional que fundamente a adoção da forma presencial, a qual se mostraria menos eficiente e mais restritiva quanto ao alcance de participantes.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

☒ Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

O orçamento estimado da contratação e os documentos que o instruem constam dos autos do processo administrativo, não se tratando de hipótese de orçamento sigiloso. Considerando a natureza do objeto e a ausência de risco à competitividade ou à estratégia da Administração Pública, não se justifica a adoção do sigilo do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada a ampla transparência das informações.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

☒ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.290, de 28 de agosto de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) ou, alternativamente, da devida justificativa para sua não publicação, nos termos do art. 12 do referido Decreto, procede-se à análise da necessidade de consolidação da demanda.

A presente contratação refere-se à aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Especialidades Médicas e do Laboratório Municipal, com recursos provenientes de emendas federais, visando assegurar a continuidade, eficiência e adequação dos serviços prestados pelas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, considerando que a demanda possui destinação específica, quantitativos definidos conforme as necessidades das unidades requisitantes e planejamento próprio da Secretaria Municipal de Saúde, não se mostra aplicável a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação. Consequentemente, não há viabilidade de consolidação da demanda com outros órgãos da Administração Pública Municipal, razão pela qual se justifica a não publicação da Intenção de Registro de Preços.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

☒ Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

O tratamento diferenciado para ME e EPP poderá ser aplicado ao presente objeto e a definição dos itens exclusivos será formalizada pelo setor competente após a etapa de cotação de preços, não alterando a declaração de viabilidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, é assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações

Município de Corumbá
Folha nº 65
Processo nº

públicas, sempre que possível, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional. No presente caso, a aplicação desse benefício é plenamente viável, uma vez que não gera prejuízos à competitividade, à economicidade ou à qualidade da contratação.

A definição dos itens destinados de forma exclusiva à ME e EPP será realizada com base em critérios objetivos, após análise dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Executiva de Licitações e Contratações. Essa análise se faz necessária para classificar adequadamente os itens, assegurando que a segmentação esteja de acordo com a legislação, garantindo a adequada execução do objeto.

É importante ressaltar que a possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado não interfere na caracterização técnica do objeto, tampouco compromete o atendimento da necessidade apresentada neste ETP. Ao contrário, trata-se de um mecanismo que, sempre que viável, promove a participação de pequenos negócios, estimula a economia local e contribui para a ampliação da competitividade no processo licitatório.

Cota Reservada de até 25% (art. 48, III, LC123/06).

Os itens cujo valor individual ultrapassar R$ 80.000,00 poderão não se enquadrar na hipótese de aplicação da reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, quando a medida não se mostrar vantajosa para a Administração Pública em razão da necessidade de padronização técnica e operacional dos equipamentos.

A padronização revela-se especialmente necessária para equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e de diagnóstico, cuja utilização demanda compatibilidade operacional, uniformidade de funcionamento, segurança assistencial, facilidade de manutenção e integração entre componentes e acessórios. A adoção de diferentes marcas ou modelos pode ocasionar dificuldades relacionadas à assistência técnica, reposição de peças, treinamento de usuários, manutenção preventiva e corretiva, além de potencial comprometimento da eficiência dos serviços de saúde.

Nesses casos, a fragmentação do fornecimento para atendimento da reserva de cota poderá comprometer a economicidade e a eficiência administrativa, razão pela qual se justifica, para os itens tecnicamente compatíveis com essa condição, a não aplicação da reserva prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Enquadram-se nessa condição, especialmente, os equipamentos de suporte à vida, monitoramento e diagnóstico, os equipamentos laboratoriais, os equipamentos de imagem e os equipamentos oftalmológicos, tais como monitor multiparâmetros, cardioversor, desfibrilador convencional, bomba de infusão, ultrassons, digitalizador de imagens radiográficas, impressora dry de filmes radiológicos, microscópios, centrífuga laboratorial, pupilômetro, microscópio especular de córnea, tonômetro, lâmpada de fenda, retinógrafo e demais equipamentos cuja padronização seja necessária para garantir segurança, eficiência operacional e adequada manutenção.

Por outro lado, para os itens de natureza comum, sem necessidade de compatibilidade técnica específica ou padronização operacional, permanecerá aplicável, quando cabível e observados os limites legais, a reserva de cota prevista na legislação vigente, a exemplo de mobiliários, utensílios e equipamentos de menor complexidade técnica.

A definição das cotas reservadas à ME e EPP será realizada com base em critérios objetivos, após análise dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Executiva de Licitações e Contratações. Essa análise se faz necessária para classificar adequadamente

Município de Corumbá
66
Folha nº
Processo nº

os itens, assegurando que a segmentação esteja de acordo com a legislação, garantindo a adequada execução do objeto.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

☒ NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

A vedação à participação de empresas em regime de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais amplamente disponíveis no mercado, passíveis de fornecimento por empresas individualmente, sem a necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas. Não se identifica complexidade que justifique a formação de consórcio para assegurar a adequada execução contratual.

Além disso, a admissão de consórcios, no presente caso, poderá acarretar maior complexidade na gestão, fiscalização e responsabilização contratual, sem demonstração de benefício efetivo para a Administração Pública.

Dessa forma, entende-se que a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para garantir a competitividade do certame nem para assegurar a adequada execução do objeto, motivo pelo qual se opta pela sua vedação.

3.8. Da subcontratação da Lei 14.133/21:

☒ Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Especialidades Médicas e do Laboratório Municipal. Trata-se de bens amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento pode ser realizado diretamente pela empresa contratada, não demandando a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que os equipamentos e materiais para os quais houver previsão de garantia no Termo de Referência deverão observar o prazo mínimo estabelecido, contado a partir do recebimento definitivo. Eventual assistência técnica durante esse período poderá ser realizada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada, sem que isso caracterize subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das condições contratuais.

3.9. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

3.9.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

☒ Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

3.9.2. Para a presente contratação:

☒ Deverão ser exigidos os documentos de habilitação específicos para o objeto estudado, conforme abaixo definidos e justificados:

Município de Corumbá
67
Folha
Processo nº

Na etapa de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar todas as informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente, a serem mencionados no Termo de Referência.

Documentos específicos

Além dos documentos previstos na legislação vigente, também deverão ser apresentados os seguintes:

- Registro, cadastro ou notificação válido dos itens junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável. Caso o item seja isento de registro, cadastro ou notificação, a empresa licitante deverá apresentar comprovação formal da respectiva isenção, conforme legislação sanitária vigente.

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em conformidade com a RDC nº 16/2014, para empresas que exerçam atividades de fabricação, importação, distribuição ou armazenamento de produtos para saúde, compatível com o objeto da licitação, quando aplicável. Caso a empresa licitante seja isenta, deverá apresentar justificativa formal da respectiva isenção.

- Licença ou Alvará Sanitário vigente, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da esfera estadual ou municipal de sua sede, pertinente às atividades relacionadas ao objeto licitado. Caso a empresa licitante seja dispensada do referido licenciamento, deverá apresentar documentação comprobatória da dispensa, emitida pelo órgão competente.

- Os requisitos acima se aplicam apenas aos seguintes itens:

ITEM 1 - Carro maca para transporte
ITEM 2 - Carro de emergência
ITEM 3 – Desfibrilador convencional
ITEM 4 – Monitor multiparâmetros
ITEM 5 – Aspirador de secreções
ITEM 6 – Bomba de infusão
ITEM 7 – Cardioversor
ITEM 8 – Mesa de exames
ITEM 9 – Reanimador pulmonar pediátrico
ITEM 10 – Reanimador pulmonar adulto
ITEM 11 – Cama hospitalar mecânica
ITEM 12 – Impressora dry de filmes radiológicos
ITEM 13 – CR Digitalizador de imagens radiológicas
ITEM 14 – Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica
ITEM 15 - Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica
ITEM 16 – Microscópio laboratorial
ITEM 17 – Centrífuga laboratorial
ITEM 18 – Refrigerador hospitalar
ITEM 19 – Estufa de secagem e esterilização
ITEM 20 – Pupilômetro
ITEM 21 – Microscópio especular de córnea
ITEM 22 – Tonômetro
ITEM 23 – Cadeira oftalmológica

Município de Corumbá
68
Folha nº
Processo nº

ITEM 24 – Oftalmoscópio
ITEM 25 – Lâmpada de fenda
ITEM 26 – Ultrassom oftalmológico
ITEM 27 – Retinógrafo
ITEM 29 – Autoclave horizontal
ITEM 30 – Serra para gesso

- Para os casos em que o produto ofertado seja dispensado de registro, cadastro, notificação, AFE ou licenciamento sanitário, conforme a legislação sanitária vigente, a licitante deverá apresentar declaração formal informando a respectiva condição, acompanhada de documentação comprobatória emitida pelo órgão competente ou de fundamento normativo que ampare a dispensa.

Justificativa:

A exigência dos documentos específicos de regularização sanitária visa assegurar que os produtos ofertados e as empresas participantes do certame atendam às disposições da legislação sanitária vigente, garantindo que os equipamentos e materiais destinados ao Pronto Socorro Municipal, ao Centro de Especialidades Médicas e ao Laboratório Municipal estejam aptos para utilização segura nos serviços de saúde.

A comprovação de registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, quando exigida pela regulamentação aplicável ao produto, tem por finalidade demonstrar que os itens ofertados foram submetidos aos procedimentos de controle sanitário previstos na legislação brasileira, atendendo aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho necessários para sua utilização em assistência, diagnóstico, monitoramento, procedimentos clínicos e atividades laboratoriais.

Da mesma forma, a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e de Licença ou Alvará Sanitário busca comprovar que a empresa licitante encontra-se regularmente autorizada pelos órgãos competentes para exercer atividades relacionadas à fabricação, importação, distribuição, armazenamento ou comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

Tais exigências visam mitigar riscos relacionados ao fornecimento de produtos sem regularização sanitária, de procedência desconhecida ou comercializados por empresas sem autorização dos órgãos competentes, situação que poderia comprometer a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e dos usuários dos serviços públicos, além de acarretar prejuízos à execução contratual e ao funcionamento das unidades de saúde.

Dessa forma, busca-se resguardar a Administração Pública quanto à procedência, qualidade, segurança e conformidade sanitária dos bens adquiridos, garantindo maior segurança jurídica à contratação, observância às normas regulatórias e proteção da saúde pública.

Habilitação jurídica

A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133.

No presente Estudo Técnico Preliminar não se apresenta a relação detalhada dos documentos de habilitação, os quais corresponderão à documentação ordinariamente exigida em procedimentos licitatórios e serão devidamente especificados no Termo de

Município de Corumbá
69
Folha nº
Processo nº

Referência, não se prevendo a exigência de documentos adicionais além daqueles usualmente requeridos para a comprovação da habilitação jurídica.

Habilitação técnica

A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objetos compatíveis em características com o objeto da presente contratação, conforme especificado no Termo de Referência.

O atestado deverá comprovar experiência no fornecimento dos itens de maior relevância (em valores), em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que restringe a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

A definição dos itens de maior relevância em valores será realizada após a conclusão da etapa de pesquisa de preços, sem prejuízo das definições constantes neste Estudo Técnico Preliminar. Não será exigido atestado de capacidade técnica para os itens que não representarem parcela significativa do valor da contratação.

Considerando a quantidade reduzida de unidades a serem adquiridas, não se mostra viável a definição de percentual mínimo quantitativo para fins de comprovação de capacidade técnica, razão pela qual será aceito atestado que demonstre a aptidão da empresa para fornecer equipamentos e materiais similares aos descritos neste documento.

Justificativa:

Considerando a natureza dos equipamentos e materiais objeto da presente contratação, especialmente daqueles destinados ao uso médico-hospitalar, laboratorial e diagnóstico, mostra-se necessária a exigência de comprovação de experiência prévia no fornecimento de objetos compatíveis. Essa exigência visa assegurar que o fornecedor possua aptidão técnica e capacidade operacional compatíveis com o fornecimento dos itens, contribuindo para a regular execução contratual e para a continuidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde atendidas.

A quantidade reduzida de unidades a serem adquiridas torna inviável a fixação de percentual mínimo quantitativo para fins de comprovação da capacidade técnica. Isso porque os itens considerados parcelas de valor significativo, assim entendidos aqueles que possuam valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, apresentam quantitativos inexpressivos, circunstância que inviabiliza a aplicação prática do limite previsto no art. 67, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, optou-se pela exigência de atestados que comprovem a aptidão da empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais compatíveis em características com os itens pretendidos, sem a imposição de quantitativo mínimo, conforme exposto acima. Entende-se que a Administração, ao definir os requisitos de habilitação, deve observar não apenas os limites legais, mas também os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo que as exigências estabelecidas garantam a segurança da execução contratual pretendida sem impor restrições desnecessárias, representando o menor cerceamento possível à competitividade do certame.

Assim, resta demonstrado que a ausência de definição de percentual mínimo não decorre de omissão administrativa, mas das particularidades do objeto e da reduzida quantidade dos itens licitados, sendo tecnicamente mais adequado exigir apenas a comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação.

Município de Corumbá
70
Folha nº
Processo nº

Habilitação fiscal, social e trabalhista

A habilitação fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar a regularidade do licitante perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133.

No presente Estudo Técnico Preliminar não se apresenta a relação detalhada dos documentos de habilitação, os quais corresponderão à documentação ordinariamente exigida em procedimentos licitatórios e serão devidamente especificados no Termo de Referência, não se prevendo a exigência de documentos adicionais além daqueles usualmente requeridos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

Habilitação econômico-financeira

Além dos documentos previstos no artigo 69, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira da empresa licitante será avaliada por meio dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme critérios definidos no Termo de Referência.

Caso a empresa apresente resultado inferior ao definido em qualquer dos índices, será admitida, como forma alternativa, a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, considerando a data da apresentação da proposta de preços, em conformidade com o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

Justifica-se a exigência de apresentação de índices contábeis com o objetivo de avaliar, de forma objetiva, a qualificação econômico-financeira dos licitantes, visando mitigar riscos de descumprimento contratual e assegurar a adequada execução do objeto. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir a comprovação da aptidão econômico-financeira mediante a adoção de índices e coeficientes usualmente aceitos no mercado.

Considerando que o objeto envolve o fornecimento de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das unidades de saúde municipais, incluindo equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e de diagnóstico, mostra-se imprescindível a seleção de empresa com capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas, especialmente quanto à aquisição, disponibilidade, logística e fornecimento regular dos itens contratados.

Assim, a definição dos índices nos parâmetros estabelecidos mostra-se pertinente e proporcional à natureza da contratação, permitindo a seleção de empresas com capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas, sem prejuízo à competitividade do certame.

Admite-se a comprovação alternativa da qualificação econômico-financeira, por meio da exigência de patrimônio líquido mínimo, para os licitantes que não atingirem os índices contábeis estabelecidos. A fixação do percentual de 1% do valor estimado da contratação, dentro do limite previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada e proporcional às características do objeto, considerando que a contratação contempla ampla diversidade de equipamentos e materiais, com itens de diferentes faixas de valor, incluindo desde materiais de baixo custo unitário até equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e de diagnóstico de elevado valor agregado, resultando em contratação de expressiva relevância econômica.

Nesse contexto, a adoção desse percentual busca assegurar capacidade financeira mínima para a adequada execução contratual, mitigando riscos de descumprimento das obrigações assumidas, sem impor exigência excessiva ou indevido cerceamento à competitividade do

Município de Corumbá
71
Folha nº
Processo nº

certame, especialmente em razão da existência de itens de menor valor unitário no conjunto da contratação.

3.10. Da dispensa de parte da documentação de fiscal:

☒ Para a presente contratação não serão dispensados nenhum dos documentos ordinariamente exigidos.

A manutenção integral dessas exigências visa assegurar o adequado acompanhamento e controle da execução contratual, incluindo o controle de quantitativos, prazos de entrega, especificações técnicas e conformidade dos equipamentos e materiais fornecidos.

A documentação exigida constitui instrumento essencial para garantir a legalidade, a transparência e a rastreabilidade do fornecimento, bem como para mitigar riscos à Administração Pública, assegurando que os equipamentos e materiais atendam às condições e requisitos estabelecidos no processo de contratação, não se mostrando adequada qualquer flexibilização no presente caso.

3.11. Da Necessidade de processo de transição para objetos de tecnologia, se for o caso:

Não se aplica. A presente contratação não envolve soluções de tecnologia da informação, sistemas informatizados, serviços técnicos especializados com transferência de conhecimento ou qualquer forma de dependência tecnológica em relação a fornecedor anterior, razão pela qual não há necessidade de previsão de processo de transição.

3.12. Da garantia da execução do contrato, se for o caso (art. 58 e § 1° do art. 96, NLL):

3.12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativas abaixo:

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando as características do objeto, que consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde. Trata-se de fornecimento de bens amplamente disponíveis no mercado, com entrega definida, sem execução continuada e com baixo risco associado à execução contratual, não se identificando complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

Embora a contratação contemple equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e de diagnóstico, os riscos inerentes ao fornecimento mostram-se adequadamente mitigados pelas exigências de habilitação, pelas condições de garantia dos equipamentos, pelas obrigações contratuais estabelecidas e pelas sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

Além disso, a exigência de garantia contratual poderia representar custo adicional aos licitantes e potencial restrição à competitividade do certame, especialmente em razão da diversidade de itens que compõem a contratação e da ampla participação esperada de fornecedores do segmento.

Dessa forma, a não exigência de garantia de execução contratual mostra-se medida proporcional e adequada às características da contratação e ao interesse público.

3.13. Da sustentabilidade, se for o caso:

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com os princípios previstos na Lei

Município de Corumbá
Folha nº 72
Processo nº

nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência administrativa e à redução de impactos ambientais.

Os equipamentos e materiais a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à segurança, qualidade, durabilidade, eficiência energética e descarte ambientalmente adequado, quando cabível. Sempre que aplicável, poderão ser priorizados equipamentos com menor consumo de energia, maior vida útil e tecnologias que contribuam para a redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos.

A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental pertinente durante as etapas de fornecimento, transporte, entrega e eventual assistência técnica dos equipamentos e materiais, adotando medidas destinadas à minimização de impactos ambientais e ao adequado gerenciamento de resíduos eventualmente gerados.

Os resíduos sólidos eventualmente gerados em decorrência da utilização dos produtos fornecidos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável e com os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a natureza do objeto, a adoção de critérios sustentáveis busca compatibilizar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde com a utilização racional de recursos e a observância da responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

3.14. Das demais justificativas, se for o caso:

Após a análise dos elementos exigidos no presente Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas outras justificativas relevantes a serem apresentadas, além daquelas já devidamente fundamentadas nos tópicos anteriores, considerando a natureza do objeto e as características da contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Especialidades Médicas e do Laboratório Municipal justifica-se pela necessidade de modernização e recomposição do parque tecnológico das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos atualmente disponíveis, bem como a necessidade de ampliação da capacidade operacional e assistencial dessas unidades.

O Pronto Socorro Municipal e o Laboratório Municipal operam de forma ininterrupta, em regime contínuo de funcionamento, circunstância que exige equipamentos e materiais adequados, atualizados e compatíveis com a elevada demanda assistencial. O uso prolongado dos equipamentos existentes, associado à evolução tecnológica dos recursos utilizados na área da saúde, evidencia a necessidade de renovação e complementação da estrutura atualmente disponível, visando garantir maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

O Centro de Especialidades Médicas, por sua vez, concentra atendimentos especializados e exames destinados à população do município e da região, demandando estrutura adequada para assegurar a qualidade dos serviços prestados, maior resolutividade dos atendimentos e melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde.

A disponibilização de recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 05443851000125002 e nº 05443851000125007 representa oportunidade para fortalecimento da rede pública municipal de saúde, mediante aquisição de equipamentos e materiais destinados à melhoria da infraestrutura das unidades contempladas.

Município de Corumbá
73
Folha nº
Processo nº

A utilização dos recursos permitirá a substituição gradual de equipamentos desgastados ou tecnologicamente defasados, além da ampliação da capacidade operacional das unidades atendidas. Nesse contexto, a execução da despesa mostra-se necessária para assegurar a adequada aplicação dos recursos recebidos e o atendimento das finalidades pactuadas nos instrumentos de repasse.

Assim, a aquisição pretendida busca proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários do SUS, contribuir para a eficiência dos serviços prestados pelas unidades de saúde contempladas e promover maior segurança operacional no desenvolvimento das atividades assistenciais, laboratoriais e de diagnóstico.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

☒ O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

O objeto em estudo não se encontra inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. Contudo, a demanda está alinhada ao planejamento orçamentário do Município e às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à manutenção, estruturação e fortalecimento dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A aquisição de equipamentos e materiais destinados ao Pronto Socorro Municipal, ao Centro de Especialidades Médicas (CEM) e ao Laboratório Municipal mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades contempladas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura assistencial, ampliação da capacidade operacional e continuidade dos atendimentos realizados no âmbito da rede municipal de saúde.

Ressalta-se, ainda, que a presente demanda encontra-se vinculada à utilização de recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 05443851000125002 e nº 05443851000125007, destinados ao fortalecimento da rede pública municipal de saúde, circunstância que reforça a necessidade de adequação do planejamento administrativo para viabilizar a correta execução dos recursos recebidos.

Em conformidade com o art. 14 do Decreto Municipal nº 3.567/2025, a Secretaria Municipal de Saúde providenciou a solicitação de inclusão da presente demanda no PCA vigente, por meio da CI nº 587/2026/GAF (fl. 60) encaminhada à Secretaria de Planejamento, Receita e Administração (SEPRAD), responsável pela gestão do PCA no Município, visando a devida atualização do instrumento de planejamento.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, ainda que não tenha sido inicialmente incluída no PCA, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada e a adoção das providências necessárias para atualização do referido instrumento de planejamento.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

Os equipamentos e materiais permanentes objeto da presente contratação deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação normal do fabricante, e entregues em perfeitas condições de utilização e funcionamento.

Município de Corumbá
Folha nº 44
Processo nº

Os bens fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, bem como às normas técnicas, sanitárias, de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis, observando os requisitos dos órgãos reguladores competentes, quando exigíveis.

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais dados necessários à identificação do produto.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, conectores, adaptadores, softwares, licenças, manuais em língua portuguesa e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas às suas características, capazes de protegê-los contra danos decorrentes de transporte, armazenamento, manuseio e movimentação. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.

A empresa contratada deverá ser responsável pela entrega técnica, montagem e instalação (quando aplicável), calibração inicial, configuração de software, parametrização, testes operacionais e demais procedimentos necessários à entrada em funcionamento dos seguintes equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, devendo ser executados por profissional habilitado, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas pertinentes:

ITEM 3 - Desfibrilador convencional;
ITEM 4 - Monitor multiparâmetros;
ITEM 6 - Bomba de infusão;
ITEM 7 - Cardioversor;
ITEM 12 - Impressora dry de filmes radiológicos;
ITEM 13 - Digitalizador de imagens radiográficas;
ITEM 14 - Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica;
ITEM 15 - Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica;
ITEM 16 - Microscópio laboratorial;
ITEM 17 - Centrífuga laboratorial;
ITEM 18 - Refrigerador hospitalar;
ITEM 19 - Estufa de secagem e esterilização;
ITEM 21 - Microscópio especular de córnea;
ITEM 22 - Tonômetro;
ITEM 23 - Cadeira oftalmológica;
ITEM 25 - Lâmpada de fenda;
ITEM 26 - Ultrassom oftalmológico;
ITEM 27 - Retinógrafo;
ITEM 29 - Autoclave;
ITEM 31 - Grupo gerador;

Todos os procedimentos de instalação, configuração, calibração e testes realizados deverão ser formalizados mediante relatório técnico, termo de instalação, ordem de serviço ou documento equivalente, assinado pela contratada ou assistência técnica autorizada e pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que os equipamentos serão destinados ao Pronto Socorro Municipal, ao Centro de Especialidades Médicas e ao Laboratório Municipal, unidades cujas atividades

Município de Curitiba
Folha nº 75
Processo nº

dependem diretamente da disponibilidade e adequado funcionamento dos equipamentos; justificam-se essas exigências prévias ao recebimento definitivo, de modo a assegurar sua imediata operacionalidade e utilização segura. A execução desses serviços é condição indispensável para a validação das garantias de fábrica, segurança operacional e conformidade com as normas de engenharia clínica.

Os locais de instalação, os horários e a relação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa contratada após emissão da Autorização de Fornecimento.

Os materiais de consumo e os demais bens que não demandem instalação, configuração ou orientação operacional específica serão tratados apenas como fornecimento e entrega, recebidos mediante conferência quantitativa e qualitativa, observadas as especificações estabelecidas, ficando dispensados da entrega técnica prevista neste item.

Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.1. Prazo de entrega:

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em parcela única, mediante solicitação por escrito, formalizada por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega e a assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.

A entrega deverá ser efetuada em até 30 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Excepcionalmente, em razão da complexidade tecnológica, da necessidade de importação, fabricação sob encomenda e/ou configuração especializada, será concedido prazo de entrega de até 90 dias corridos apenas para os seguintes equipamentos: Impressora dry, Digitalizador de imagens CR, Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica, Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, Microscópio especular, Tonômetro, Ultrassom oftalmológico, Retinógrafo e Grupo gerador.

6.1.2. Local e horário da entrega:

Os materiais de consumo (Reanimador pulmonar pediátrico; Reanimador pulmunar adulto; Balde a pedal) deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dom Aquino nº 3.105 – Bairro Dom Bosco, de 07:30h-11:30h as 13:00h-15:30h, de segunda a sexta-feira.

Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na Coordenação de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Treze de Junho nº 1.620 – Centro, no horário de 07:00h-11:00h e 13:00h-17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.1.3. Condições do recebimento:

O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Município de Corumbá
76
Folha nº
Processo nº

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade características, especificações do material e consequente aceitação pela equipe técnica responsável mediante "Termo de Aceite Definitivo".

§ 1° O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2° O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3° Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4° Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.1.4. Prazo e forma de garantia, de manutenção e assistência técnica:

Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, qualidade dos componentes e demais vícios que comprometam sua adequada utilização.

Para os equipamentos considerados críticos à continuidade dos serviços assistenciais e de diagnóstico, compreendidos pelo: Grupo Gerador, Desfibrilador Convencional, Cardioversor, Monitor Multiparâmetros, Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica, Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, Microscópio Especular de Córnea, Tonômetro, Cadeira Oftalmológica, Lâmpada de Fenda, Ultrassom Oftalmológico, Retinógrafo, Impressora dry e Digitalizador CR, a garantia deverá contemplar assistência técnica na modalidade on-site (no local), devendo o atendimento ser realizado no Município de Corumbá/MS, sem quaisquer custos adicionais para a Administração relativos a frete, deslocamentos ou diárias.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante em território nacional, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações relacionadas à garantia.

O atendimento inicial para os equipamentos abrangidos pela assistência técnica on-site deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado pela Administração.

Os equipamentos abrangidos pela assistência técnica on-site deverão ser reparados e restabelecidos às condições normais de funcionamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do atendimento técnico. Caso o reparo não possa ser concluído nesse prazo, a contratada deverá apresentar justificativa formal e, quando solicitado pela Administração, fornecer equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores, sem ônus adicional, até a conclusão do reparo.

Os demais equipamentos e materiais permanentes (Carro Maca, Carro de Emergência, Aspirador, Bomba de Infusão, Mesa de Exames, Cama Hospitalar, Impressora Dry, Digitalizador, Microscópio Laboratorial, Centrífuga, Refrigerador Hospitalar, Estufa, Pupilômetro, Oftalmoscópio, Seladora, Autoclave, Serra para Gesso, Cadeira de Escritório, Mesa de Escritório) deverão contar com assistência técnica prestada pela empresa fornecedora ou por empresa autorizada , permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das condições de garantia. Quando houver necessidade de encaminhamento do equipamento para manutenção fora do Município, todos os custos de

Município de Corumbá
97
Folha nº
Processo nº

retirada, transporte, reparo e devolução correrão por conta da contratada, sem ônus para a Administração.

A empresa contratada deverá disponibilizar meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos, ou outro canal de comunicação oficial, para contato durante toda a vigência do prazo de garantia.

Os materiais de consumo integrantes da contratação (Reanimador pulmonar pediátrico, Reanimador pulmonar adulto, Balde a pedal) deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e acondicionamento, observando as especificações técnicas estabelecidas. Aplica-se a esses itens a garantia legal contra vícios ou defeitos de fabricação, cabendo à contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidades durante o recebimento ou utilização inicial do produto.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos após o término do prazo de garantia será objeto de contratação específica futura, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

6.1.5. Prazo para substituição/correção:

Serão recusados os equipamentos e materiais que não estejam em perfeito estado de conservação, que apresentem avarias, violação de embalagem, defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aqueles considerados inadequados para utilização.

Caso os objetos entregues não sejam aceitos, a empresa fornecedora deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação formal da irregularidade pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus para a Administração.

6.1.6. Prazo de vigência

A contratação pretende atender o período de 12 meses.

6.1.6.1 O objeto deverá ser contratado por escopo.

A contratação será realizada por escopo, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde, com resultado previamente definido. Trata-se de fornecimento com entrega determinada, quantitativos previamente estabelecidos e prazo delimitado, não caracterizando prestação de serviço contínuo ou execução permanente de atividades pela contratada.

Dessa forma, a contratação por escopo mostra-se a mais adequada à natureza do objeto, pois permite a vinculação do pagamento ao efetivo fornecimento dos equipamentos e materiais contratados, garantindo maior eficiência, controle e segurança na execução contratual.

6.1.7. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

Os valores inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com o art. 25, § 7°, da Lei n° 14.133/2021.

Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial),

Município de Corumbá
78
Folha nº
Processo nº

mantido pelo IBGE, acumulado em 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme o art. 5° do Decreto Municipal n° 634/2009 (observando a exceção do parágrafo 1°, que possibilita outro índice desde que justificado e com a anuência da Secretaria Municipal responsável pelas finanças).

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.8. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver):

Não haverá indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos, uma vez que o objeto da contratação refere-se à aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde, observadas as especificações técnicas e requisitos de qualidade definidos.

A exigência de conformidade com os padrões técnicos estabelecidos visa assegurar que os equipamentos e materiais fornecidos sejam adequados às finalidades pretendidas, garantindo segurança, eficiência e compatibilidade com as necessidades das unidades de saúde, sem comprometer a competitividade do certame ou restringir indevidamente a participação de fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

6.1.9. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso – art. 41, II, NLL):

Não será exigida a apresentação de amostras nem a realização de prova de conceito para os itens objeto desta contratação. A medida mostra-se adequada em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, cujas especificações técnicas podem ser verificadas por meio da análise de catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos exigidos no processo licitatório.

A conformidade dos produtos será aferida por ocasião da análise das propostas e, posteriormente, durante o recebimento provisório e definitivo, mediante verificação do atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.9.1. Apresentação de catálogo

As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, manual, ficha técnica, prospecto ou outro documento técnico emitido pelo fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para verificação do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência, exceto para o item balde a pedal, cujas características poderão ser verificadas por meio da descrição da proposta e por ocasião do recebimento do objeto.

Serão aceitos documentos técnicos obtidos por meio eletrônico, desde que permitam a identificação de sua origem, preferencialmente mediante indicação do sítio eletrônico oficial do fabricante ou outro meio que possibilite a verificação da autenticidade do documento proposto.

Caso o documento apresentado não contemple integralmente alguma especificação exigida, poderá ser apresentada declaração complementar emitida pelo fabricante ou representante autorizado, contendo a descrição da característica não constante no catálogo, manual ou ficha técnica.

Na hipótese de apresentação de documentos contendo mais de uma marca, modelo ou configuração, a licitante deverá identificar claramente o produto ofertado.

Município de Corumbá
79
Folha nº
Processo nº

As características constantes nos documentos apresentados deverão ser compatíveis com o equipamento/material efetivamente ofertado e entregue, sob pena de desclassificação da proposta ou aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.9.2. Treinamento de pessoal

A empresa fornecedora deverá realizar treinamento técnico-operacional, sem custos adicionais para a Administração, destinado aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a utilização correta, operação, limpeza, conservação e demais orientações necessárias ao adequado manuseio dos seguintes equipamentos:

ITEM 14 - Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica
ITEM 15 - Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica
ITEM 20 - Pupilômetro
ITEM 21 - Microscópio especular de córnea
ITEM 22 - Tonômetro
ITEM 25 - Lâmpada de fenda
ITEM 26 - Ultrassom Oftalmológico
ITEM 27 - Retinógrafo
ITEM 12 - Impressora Dry
ITEM 13 - Digitalizador Radiográfico

Os locais, datas, horários e a relação dos servidores que participarão do treinamento serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde após a emissão da Autorização de Fornecimento.

O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado, contemplando conteúdo compatível com a complexidade de cada equipamento e suficiente para garantir sua utilização segura e eficiente pelos profissionais designados pela Administração.

A realização do treinamento deverá ser formalizada mediante emissão de certificado, lista de presença, relatório técnico ou documento equivalente, assinado pelo responsável pela capacitação e pelo servidor designado para acompanhamento, servindo como comprovação do cumprimento da obrigação contratual.

A exigência de treinamento justifica-se pela complexidade tecnológica dos equipamentos relacionados e pela necessidade de assegurar sua adequada utilização, contribuindo para a segurança dos pacientes, a confiabilidade dos diagnósticos e a continuidade dos serviços prestados pelo Pronto Socorro Municipal, Centro de Especialidades Médicas e Laboratório Municipal.

O treinamento será exigido apenas para os equipamentos cuja operação envolva funcionalidades especializadas, softwares dedicados, processamento de imagens, parametrizações avançadas ou recursos diagnósticos que demandem capacitação específica dos usuários.

6.2. Outros requisitos exigidos para a contratação:

- Modo de disputa:

O procedimento licitatório adotará o modo de disputa aberto, com base no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa aberto mostra-se adequado em razão da natureza comum do objeto e da existência de ampla oferta no mercado, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Município de Corumbá
Folha nº 80
Processo nº

- Critério de julgamento:

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço por item, com base no artigo 33 da Lei nº 14.133/2021.

- Prazo para assinatura do contrato:

O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, com base no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

- Participação de cooperativa e/ou pessoa física:

Não será admitida a participação de pessoa física, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das unidades de saúde municipais, cuja execução demanda atividade empresarial organizada, emissão de documento fiscal compatível e capacidade operacional para atendimento integral das condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

Quanto à participação de cooperativas, não há vedação, desde que atendidos os requisitos legais e as exigências previstas no instrumento convocatório, observada a compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação. Ressalta-se que a participação de cooperativas deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer forma de intermediação irregular ou atuação em desacordo com a legislação aplicável.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, as quantidades para atender a necessidade estão informadas na relação de materiais constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Código SCPI	Objeto/Especificação Técnica	Un. de medida	Quantidade a adquirir
1	052.014.076	Carro maca para transporte simples, estrutura confeccionada em tubos de aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi ou tecnologia equivalente. Leito estofado, revestido em material sintético impermeável e lavável. Grades laterais rebatíveis. Com rodízios de, no mínimo, 5 polegadas, com sistema de freio. Acompanhada de suporte para soro com altura regulável e suporte para cilindro de oxigênio integrados ou compatíveis com a estrutura do equipamento. Com parachoque de proteção periférica. Peso suportado mínimo 120 kg.	UNIDADE	**10**
2	052.014.194	Carro de emergência/carro de parada com estrutura confeccionada em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, pintura epóxi ou tecnologia equivalente. Com, no mínimo, 4 gavetas, sendo pelo menos uma com divisórias internas para	UNIDADE	**07**

Município de Corumbá
81
Folha nº
Processo nº

		medicamentos, com sistema de lacração ou travamento das gavetas. Tampo superior para apoio de equipamentos. Com suporte para soro, suporte para cilindro de oxigênio, compatíveis com a estrutura do equipamento, e tábua de massagem cardíaca. Com calha ou painel com tomadas elétricas. Rodízios com freios.		
3	052.014.195	Desfibrilador convencional portátil bifásico, com modo de desfibrilação manual e monitorização cardíaca. Com escala de energia bifásica aproximada de 1 a 200 joules. Com tela colorida de LCD, TFT ou tecnologia equivalente, com o mínimo de 5 polegadas. Equipado com pás permanentes para atendimento adulto e pediátrico. Com bateria interna recarregável com capacidade mínima de 60 minutos de monitorização contínua, com indicador de carga e impressora térmica integrada. Acompanha 1 cabo de ECG, jogo de pás e os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UNIDADE	**03**
4	052.014.196	Monitor multiparâmetros com tela colorida de LCD, TFT ou tecnologia equivalente de, no mínimo, 12 polegadas, sensível ao toque. Capacidade de monitorização simultânea dos parâmetros básicos: ECG (3 ou 5 vias), frequência cardíaca, oximetria de pulso (SpO_2), pressão arterial não invasiva (PANI) e temperatura. Memória de tendências de, no mínimo, 72 horas, alarmes visuais e sonoros configuráveis e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas.	UNIDADE	**04**
5	052.014.197	Aspirador de secreções elétrico móvel, com motor isento de óleo e sistema de sucção regulável, dotado de vacuômetro de, no mínimo, 0 a 25 polegadas de Hg. Fluxo de aspiração igual ou superior a 20 lpm. Frasco coletor transparente em material plástico autoclavável, com capacidade de 3 litros, dotado de válvula de segurança contra transbordo. Montado sobre rodízios para movimentação do equipamento.	UNIDADE	**03**
6	052.014.198	Bomba de infusão com mecanismo de infusão linear peristáltico, compatível com equipo universal. Permite programação por taxa de fluxo, tempo/volume e peso corporal. Taxa de infusão com faixa mínima de programação de 1 a 1200 ml/h, precisão de infusão de até ±5%. Com sistema de detecção de bolhas de ar por ultrassom, sensor de oclusão ajustável, bateria interna com autonomia mínima de 4 horas e sistema de alarmes sonoros e visuais.	UNIDADE	**03**
7	052.014.199	Cardioversor portátil bifásico, com função de cardioversão sincronizada com a onda R do ECG. Dotado de seleção manual da energia de choque, com energia máxima de, no mínimo, 200 J. Possui capacidade de monitorização cardíaca por ECG, tela integrada para visualização do traçado	UNIDADE	**03**

Município de Corumbá
Folha nº 92
Processo nº

		eletrocardiográfico e impressora térmica integrada. Equipado com alarmes visuais e sonoros, bateria interna recarregável e pás externas para aplicação de choque em pacientes adultos e pediátricos. Acompanha cabos para sincronismo externo e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.		
8	052.014.200	Mesa de exames com estrutura tubular em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Cabeceira regulável por meio de cremalheira. Leito estofado com revestimento em material sintético impermeável e lavável. Capacidade de carga de, no mínimo, 150 kg. Equipada com suporte para lençol de papel descartável na cabeceira e pés com ponteiras de borracha antiderrapante.	UNIDADE	**02**
9	004.158.378	Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu), tipo balão autoinflável, confeccionado em silicone 100% autoclavável de grau médico. Com reservatório de oxigênio e extensão. Volume do balão adequado para uso pediátrico (no mínimo 500 ml). Equipado com válvula limitadora de pressão (pop-off). Acompanha máscara facial tamanho pediátrico em silicone.	UNIDADE	**06**
10	004.158.379	Reanimador pulmonar manual adulto (Ambu), tipo balão autoinflável, confeccionado em silicone 100% autoclavável de grau médico. Com reservatório de oxigênio e extensão. Volume do balão adequado para uso adulto (no mínimo 1500 ml). Equipado com válvula limitadora de pressão (pop-off). Acompanha máscara facial tamanho adulto em silicone.	UNIDADE	**07**
11	052.014.201	Cama hospitalar tipo Fowler mecânica, com estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Leito articulado confeccionado em chapa de aço. Movimentos mecânicos acionados por manivelas escamoteáveis, permitindo as posições Fowler, semi-Fowler, flexão de pernas, cardíaco e elevação. Cabeceira e peseira removíveis em PEAD. Grades laterais escamoteáveis. Rodízios com sistema de travamento. Capacidade de carga de, no mínimo, 150 kg. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável.	UNIDADE	**06**
12	052.014.202	Impressora dry para impressão de filmes radiológicos por tecnologia seca, sem utilização de processamento químico. Capacidade de operação com, no mínimo, dois tamanhos de filmes simultaneamente carregados. Resolução mínima de impressão de 325 dpi. Densidade óptica mínima de 3,2 e escala de cinza de, no mínimo, 12 bits. Compatível com o padrão DICOM 3.0 para comunicação e impressão de imagens médicas.	UNIDADE	**01**

Município de Corumbá
83
Folha nº
Processo nº

		Sistema de carregamento de filmes à luz do dia (Daylight), com capacidade mínima para 100 filmes. Dotada de calibração automática de densidade e capacidade mínima de impressão de 70 filmes por hora no formato 35 x 43 cm ou equivalente. Interface de rede para integração aos sistemas e equipamentos de diagnóstico por imagem.		
13	052.014.203	Digitalizador de imagens radiográficas (CR) com sistema automatizado multicassete, permitindo a leitura automática de múltiplos cassetes. Resolução mínima de 10 pixels/mm e produtividade mínima de 80 cassetes por hora. Acompanha estação de trabalho (workstation) dedicada para aquisição, visualização e processamento de imagens, dotada de monitor de grau médico e capacidade de armazenamento local de imagens. Compatível com o padrão DICOM 3.0, incluindo, no mínimo, os serviços Store e Print. Possui recursos de processamento e manipulação de imagens, incluindo ajuste de contraste, densidade, sensibilidade, ampliação, rotação e inversão de imagens. Acompanha todos os softwares, licenças e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Acompanha, no mínimo, os cassetes necessários ao pleno funcionamento do sistema ofertado.	UNIDADE	**01**
14	052.014.204	Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica (ecocardiógrafo) transportável sobre rodízios. Monitor LCD, OLED ou tecnologia equivalente, de grau médico. Possui, no mínimo, 3 portas ativas para transdutores com seleção eletrônica. Dotado de modos de imagem B, M, Doppler Colorido, Doppler Pulsado, Doppler Contínuo e Power Doppler. Dispõe de recursos de análise e mensuração para exames cardiológicos, incluindo medidas e cálculos cardíacos usuais. Capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 500 GB. Compatível com o padrão DICOM 3.0 para armazenamento, transferência e impressão de imagens médicas. Permite exportação de imagens e exames por meio de USB e/ou rede. Acompanha 01 transdutor setorial para pacientes adultos e 01 transdutor transesofágico multiplanar para pacientes adultos. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.	UNIDADE	**01**
15	052.014.205	Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, transportável sobre rodízios, destinado a aplicações abdominais, ginecológicas, obstétricas e de pequenas partes. Dotado de monitor LCD, LED ou tecnologia equivalente e, no mínimo, 4 portas ativas para transdutores. Possui modos de imagem B, M, Doppler Colorido, Power Doppler, Doppler Pulsado e Doppler Contínuo.	UNIDADE	**01**

Município de Corumbá
Folha nº 84
Processo nº

		Dispõe de pacotes de medidas e cálculos para aplicações abdominais, ginecológicas, obstétricas e de pequenas partes, além de função de revisão dinâmica de imagens (cine loop). Capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 500 GB. Compatível com o padrão DICOM 3.0 para armazenamento, transferência e impressão de imagens médicas. Permite exportação de imagens e exames por meio de USB e/ou rede. Acompanha, no mínimo, 01 transdutor convexo e 01 transdutor linear. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.		
16	052.018.041	Microscópio laboratorial biológico binocular, com sistema óptico de correção infinita. Cabeçote binocular inclinado, com ajuste de distância interpupilar e oculares de 10x. Sistema de iluminação LED com intensidade regulável. Revólver quádruplo invertido com objetivas acromáticas composto por aumentos de 4x, 10x, 40x retrátil e 100x retrátil para imersão. Platina mecânica dupla com comandos coaxiais e charriot. Condensador para campo claro com diafragma de abertura ajustável. Ajustes macrométrico e micrométrico.	UNIDADE	**01**
17	052.018.042	Centrífuga laboratorial de bancada, microprocessada, para uso geral. Motor por indução sem escovas (brushless). Rotor de ângulo fixo com capacidade mínima para 12 tubos de 10 ml a 15 ml. Velocidade máxima de, no mínimo, 4.000 RPM. Painel digital com indicação de velocidade (RPM) e força centrífuga relativa (RCF), temporizador e sistema de segurança com travamento da tampa durante a operação.	UNIDADE	**03**
18	052.014.206	Refrigerador hospitalar/laboratorial destinado à conservação de reagentes, amostras biológicas ou imunobiológicos. Capacidade mínima de 280 litros. Controle eletrônico digital microprocessado, com faixa de temperatura programável e estável entre +2°C e +8°C. Display digital para monitoramento da temperatura. Sistema de circulação interna de ar para melhor uniformidade térmica. Sistema de alarmes para desvios de temperatura e porta aberta. Dotado de bateria de backup para o painel. Porta de vidro com isolamento térmico duplo e prateleiras internas ajustáveis.	UNIDADE	**03**
19	052.018.005	Estufa de secagem e esterilização, com capacidade mínima de 85 litros. Gabinete interno confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão e ao calor. Sistema de circulação de ar por convecção natural. Controlador digital microprocessado de temperatura, com faixa de operação desde a temperatura ambiente até, no mínimo, 200°C e resolução de leitura de 0,1°C. Dotada de temporizador programável, sensor de temperatura tipo PT100 e termostato de	UNIDADE	**02**

Município de Corum
55
Folha nº
Processo nº

		segurança. Gabinete com isolamento térmico adequado para operação segura. Acompanha prateleiras internas compatíveis com a capacidade do equipamento.		
20	052.014.207	Pupilômetro digital portátil para medição da distância nasopupilar (DNP) e distância olho-ponte nasal. Sistema de medição por reflexo corneano, com alinhamento óptico. Display digital para exibição das leituras individuais e totais. Faixa de medição binocular abrangendo, no mínimo, o intervalo de 45 mm a 82 mm. Permite medições em diferentes distâncias de trabalho compreendidas entre 30 cm e infinito. Dotado de memória para armazenamento da última medição realizada e sistema de desligamento automático para economia de energia.	UNIDADE	**02**
21	052.014.208	Microscópio especular de córnea computadorizado, de não contato, destinado à análise do endotélio corneano. Sistema digital para captura e processamento de imagens, com foco automático e centralização automática tridimensional (3D). Software integrado para contagem e análise celular endotelial (densidade, polimegatismo e pleomorfismo). Dotado de função de paquimetria para medição da espessura corneana. Possui capacidade de armazenamento e recuperação dos exames realizados. Com monitor integrado. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UNIDADE	**01**
22	052.014.209	Tonômetro de não contato, por jato de ar, destinado à medição da pressão intraocular (PIO). Dotado de sistema de alinhamento, rastreamento e disparo automáticos para realização do exame comandados por joystick. Possui sistema de compensação baseado na espessura corneana (paquimetria) para auxílio na avaliação da pressão intraocular. Equipado com monitor integrado para visualização dos resultados e impressora térmica incorporada para emissão dos resultados. Possui capacidade de armazenamento e consulta dos resultados obtidos. Fornecido com todos os softwares, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UNIDADE	**01**
23	052.014.210	Cadeira oftalmológica motorizada, com base confeccionada em aço, dotada de tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Sistema elétrico para movimentação da cadeira, incluindo elevação, inclinação do encosto e acionamento da perneira. Encosto reclinável até 180°. Possui apoios de braços anatômicos, cabeceira com regulagem de altura e posição, e revestimento em material sintético impermeável e	UNIDADE	**02**

Município de Corum
86
Folha nº
Processo nº

		lavável.		
24	052.014.211	Oftalmoscópio direto portátil, com sistema de iluminação em LED de alto brilho e luz branca homogênea. Disco de seleção de lentes com faixa mínima de dioptrias de -25 a +20, , contendo, no mínimo, 19 lentes. Possui sistema com, no mínimo, 5 aberturas para diferentes condições de exame, incluindo filtro verde (red free), filtro azul cobalto, fenda e círculos. Dotado de controle de intensidade luminosa e cabo recarregável para alimentação do equipamento. Fornecido com carregador.	UNIDADE	**04**
25	052.014.212	Lâmpada de fenda - Biomicroscópio ocular óptico tipo Galileu. Sistema de ampliação de fenda por rotação de tambor de no mínimo 3 aumentos (10x, 16x, 25x). Iluminação em LED ou halógena com ajuste de intensidade. Base móvel com movimentação coordenada por joystick omnidirecional. Acompanha mentoneira e fixador de olhar para posicionamento do paciente.	UNIDADE	**02**
26	052.014.213	Ultrassom oftalmológico computadorizado para realização de biometria ocular e ecografia oftalmológica, acompanhado de transdutores específicos para as aplicações previstas. Dotado de modo A para biometria ocular e cálculo de lente intraocular (LIO), com sonda de frequência mínima de 10 MHz. Possui modo B para avaliação do segmento posterior ocular, com sonda de frequência de 10 MHz a 15 MHz. Equipado com monitor integrado sensível ao toque para visualização dos exames, banco de dados para armazenamento das informações e software com fórmulas biométricas para cálculo de lente intraocular, incluindo SRK-T, Holladay ou equivalentes. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.	UNIDADE	**01**
27	052.014.214	Retinógrafo digital não midriático, destinado à captura de imagens da retina sem necessidade de dilatação farmacológica da pupila. Equipado com sensor de imagem CCD, CMOS ou tecnologia equivalente, com resolução mínima de 12 megapixels. Possui ângulo de captura de, no mínimo, 45 graus, sistema de autofoco e autodisparo assistidos eletronicamente. Realiza captura de imagens nos modos colorido e red-free. Dotado de software para aquisição, armazenamento, gerenciamento, processamento e recuperação de imagens, com recursos para emissão de laudos e identificação automática de olho direito e esquerdo. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UNIDADE	**01**

Município de Co
97
Folha nº
Processo nº

28	052.066.654	Seladora térmica de mesa para embalagens de esterilização em papel grau cirúrgico e papel/plástico. Sistema de selagem manual, com largura mínima de selagem de 10 mm e comprimento útil de selagem de, no mínimo, 30 cm. Dotada de controle eletrônico de temperatura com ajuste conforme o material a ser selado. Possui guilhotina integrada para corte das embalagens, com lâmina protegida. Estrutura confeccionada em material resistente à corrosão e de fácil higienização.	UNIDADE	**01**
29	052.014.215	Autoclave horizontal de mesa para esterilização a vapor saturado sob pressão. Equipamento microprocessado, de bancada, com capacidade mínima de 21 litros. Câmara interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou material de desempenho equivalente. Possui ciclos automáticos e pré-programados para esterilização de diferentes materiais, com temperatura de esterilização de, no mínimo, 121°C. Sistema de secagem com porta fechada ao final do ciclo. Dotada de painel de controle para programação e monitoramento dos ciclos, e sistema de travamento de segurança da porta durante a operação. Possui válvulas e dispositivos de segurança contra sobrepressão e superaquecimento. Fornecida com, no mínimo, bandejas internas, mangueira e cabo de alimentação.	UNIDADE	**01**
30	052.014.216	Serra elétrica para remoção de gesso ortopédico, com sistema de acionamento por motor elétrico e movimento oscilatório da lâmina de corte, apropriada para remoção de aparelhos de gesso e faixas sintéticas. Dotada de motor elétrico blindado isolado contra pó, com potência mínima de 180 W e rotação mínima de 18000 RPM. Possui conjunto de transmissão em material metálico de alta resistência, com lubrificação permanente. Acompanha lâmina de corte confeccionada em aço com tratamento superficial. Alimentação elétrica bivolt ou por chave seletora de tensão.	UNIDADE	**01**
31	052.051.025	Grupo motogerador estacionário a diesel, cabinado e silenciado, com potência nominal mínima de 225 kVA. Equipado com motor diesel refrigerado a água, alternador síncrono trifásico e sistema de partida elétrica. Dotado de painel de comando e controle microprocessado, quadro de transferência automática (QTA) para acionamento automático em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, regulador automático de tensão (AVR) e dispositivos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e falhas operacionais. Possui tanque de combustível incorporado à base e carenagem com isolamento acústico. Fornecido com todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UNIDADE	**01**

Município de Corul...
98
Folha nº
Processo nº

32	052.046.127	Cadeira de escritório fixa, sem braços, com estrutura confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Base fixa de quatro pés, assento e encosto anatômicos, estofados com espuma injetada, revestidos em material sintético impermeável e lavável. Peso suportado mínimo 120 kg.	UNIDADE	**09**
33	052.046.128	Mesa de escritório confeccionada em MDP, com revestimento melamínico resistente à limpeza frequente. Dimensões aproximadas de 1,20 m x 0,60 m. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Equipada com gaveteiro fixo com, no mínimo, 2 gavetas e fechadura. Acabamento das bordas em PVC resistente.	UNIDADE	**03**
34	004.064.259	Balde a pedal com capacidade mínima de 30 litros, confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão. Dotado de tampa com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual. Possui balde interno removível para acondicionamento e remoção dos resíduos. Adequado para utilização em ambientes assistenciais e compatível com as disposições aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.	UNIDADE	**01**

Conforme a Solicitação de Demanda (SD) anexa, as quantidades foram estimadas pela Gerência de Atenção em Saúde (GAS/SMS), setor responsável pela coordenação das unidades de saúde da Atenção Primária, Atenção Especializada, Saúde Mental e Urgência e Emergência no município.

A estimativa considerou os recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas ao Fundo Municipal de Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme detalhado a seguir:

- Emenda Proposta nº 05443851000125002: destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Especialidades Médicas (CEM) e para o Laboratório Municipal.
- Emenda Proposta nº 05443851000125007: destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Pronto Socorro Municipal (PSM).

Abaixo segue o quadro com o quantitativo e a distribuição dos equipamentos e materiais por unidade, em conformidade com a SD e seus anexos:

LOCAIS	**Proposta 05443851000125007**	**Proposta 05443851000125002**		**TOTAL**
	PSM	**CEM**	**LAB**	
Carro maca para transporte simples		10		**10**
Carro de emergencia (carro de parada)		5	2	**7**
Desfibrilador convencional		1	2	**3**
Monitor multiparâmetros		2	2	**4**
Aspirador de secreções elétrico móvel	1	2		**3**

Município de Corumbá
Folha nº 89
Processo nº

Bomba de infusão	1	2		**3**
Cardioversor		2	1	**3**
Mesa de exames		2		**2**
Reanimador pulmonar manual pediátrico		6		**6**
Reanimador pulmonar manual adulto		7		**7**
Cama hospitalar tipo fawler mecânica		6		**6**
Impressora dry de filmes radiológicos			1	**1**
Digitalizador de imagens radiográficas			1	**1**
Ultrassom diagnóstico com ap. transesofágica			1	**1**
Ultrassom diagnóstico sem ap. transesofágica			1	**1**
Microscópio laboratorial			1	**1**
Centrífuga laboratorial			3	**3**
Geladeira/Refrigerador			3	**3**
Estufa de secagem e esterilização			2	**2**
Pupilômetro			2	**2**
Microscópio especular de córnea			1	**1**
Tonômetro			1	**1**
Cadeira oftalmológica			2	**2**
Oftalmoscópio			4	**4**
Lâmpada de fenda			2	**2**
Ultrassom oftalmológico			1	**1**
Retinógrafo			1	**1**
Seladora	1			**1**
Autoclave horizontal de mesa	1			**1**
Serra para gesso	1			**1**
Grupo gerador	1			**1**
Cadeira de escritório fixa sem braço		9		**9**
Mesa de escritório		3		**3**
Balde a pedal	1			**1**

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

I – Adesão à Ata de Registro de Preços

Conforme previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade, desde que demonstrada a vantagem da adesão e a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

Contudo, a adesão à Ata de Registro de Preços não se mostra a alternativa mais adequada para atendimento da presente demanda. O objeto contempla a aquisição de diversos equipamentos e materiais destinados ao Pronto Socorro Municipal, ao Centro de Especialidades Médicas (CEM) e ao Laboratório Municipal, abrangendo itens médico-hospitalares, laboratoriais, oftalmológicos, mobiliários e equipamentos de diagnóstico, com especificações técnicas distintas e quantitativos previamente definidos conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Corumbá
Folha nº 90
Processo nº

Além da diversidade dos itens, a presente contratação encontra-se vinculada à utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares específicas, circunstância que exige compatibilidade entre os equipamentos pretendidos, as finalidades pactuadas nos instrumentos de repasse e a efetiva destinação dos bens às unidades contempladas. Nesse contexto, eventual adesão a atas vigentes de outros órgãos poderia não atender integralmente às especificações técnicas necessárias, aos quantitativos estimados ou à distribuição planejada dos equipamentos e materiais.

Além, considerando a variedade de itens que compõem a contratação, mostra-se reduzida a probabilidade de existência de ata vigente que contemple, de forma simultânea, todos os equipamentos e materiais pretendidos em condições compatíveis com as necessidades da Administração. Soma-se a isso a necessidade de observância dos limites legais aplicáveis às adesões, bem como questões logísticas relacionadas ao fornecimento e entrega dos bens no Município de Corumbá/MS.

Dessa forma, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade não assegura, neste caso, o atendimento integral, eficiente e adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual a realização de procedimento licitatório próprio mostra-se a alternativa mais segura e compatível com as características da presente contratação.

II – Locação de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais

Durante o levantamento das soluções existentes no mercado, identificou-se a possibilidade de locação de parte dos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, especialmente monitor multiparâmetros, bomba de infusão, cardioversor, desfibrilador, ultrassons diagnósticos e alguns equipamentos laboratoriais, como alternativa à aquisição definitiva dos bens. Contudo, após análise, verificou-se que essa solução não se mostra a mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Inicialmente, observa-se que parte significativa dos itens pretendidos não possui disponibilidade usual no mercado em regime de locação, especialmente equipamentos permanentes de mobiliário e apoio operacional, como cadeiras e mesas de escritório, baldes a pedal, carros de emergência e outros. Da mesma forma, determinados equipamentos especializados possuem locação limitada ou economicamente desvantajosa, em razão do alto custo operacional e da baixa oferta de fornecedores para disponibilização contínua desses bens.

Além disso, a locação implicaria despesas continuadas e dependência contratual permanente para manutenção da estrutura assistencial das unidades contempladas, o que não se mostra compatível com a necessidade administrativa identificada, especialmente considerando o caráter duradouro e permanente da utilização dos equipamentos e materiais pretendidos.

A aquisição definitiva dos equipamentos proporciona maior autonomia administrativa, previsibilidade operacional, continuidade dos serviços e melhor relação custo-benefício a longo prazo, evitando gastos permanentes com mensalidades locatícias e reduzindo riscos relacionados à descontinuidade contratual.

Outro aspecto relevante refere-se à vinculação da presente demanda aos recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 05443851000125002 e nº 05443851000125007, destinadas especificamente à aquisição de equipamentos e materiais para fortalecimento da rede municipal de saúde. Nesse contexto, a adoção de solução baseada em locação não atenderia

Município de Corum
91
Folha nº
Processo nº

adequadamente às finalidades pactuadas nos instrumentos de repasse, uma vez que não resultaria na incorporação dos bens ao patrimônio público municipal.

Dessa forma, conclui-se que a locação de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais não se mostra técnica e economicamente vantajosa para a Administração, sendo a aquisição dos bens a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

III - Contratação de equipamentos em regime de comodato vinculado ao fornecimento de insumos

Ficou constatado por pesquisa de mercado que existe a possibilidade de disponibilização de determinados equipamentos em regime de comodato vinculado ao fornecimento de insumos, especialmente para alguns equipamentos laboratoriais e de diagnóstico, como impressora dry de filmes radiológicos, digitalizador de imagens radiográficas, ultrassons diagnósticos e determinados equipamentos laboratoriais.

Entretanto, essa solução não se mostra adequada para atendimento da presente demanda, considerando que a maior parte dos equipamentos e materiais pretendidos não depende de fornecimento contínuo de insumos vinculados ao fabricante ou fornecedor, além de não haver viabilidade técnica para adoção do comodato em relação aos diversos bens permanentes que compõem a contratação.

Além disso, a presente demanda encontra-se vinculada a recursos oriundos de emendas parlamentares destinados à aquisição de equipamentos e materiais, visando à incorporação dos bens ao patrimônio público municipal, circunstância incompatível com a utilização de equipamentos em regime de comodato.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição definitiva dos equipamentos e materiais representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Aquisição de equipamentos e materiais novos

Verificou-se que a aquisição de equipamentos e materiais novos representa a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Especialidades Médicas e do Laboratório Municipal.

A solução contempla a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, oftalmológicos, mobiliários e demais materiais destinados à modernização, ampliação e recomposição da estrutura das unidades de saúde contempladas, possibilitando maior eficiência operacional, segurança assistencial e continuidade dos serviços prestados à população.

A aquisição definitiva dos bens permite a incorporação dos equipamentos ao patrimônio público municipal, garantindo maior autonomia administrativa, previsibilidade operacional e melhor relação custo-benefício a longo prazo, além de reduzir a dependência de contratos continuados de locação, comodato ou terceirização.

Além disso, a solução mostra-se compatível com a finalidade dos recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 05443851000125002 e nº 05443851000125007, destinadas especificamente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fortalecimento da rede pública municipal de saúde.

Outro aspecto relevante refere-se à ampla disponibilidade dos itens no mercado, com diversidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, circunstância que favorece a competitividade do certame e amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Município de Corumbá
92
Folha nº
Processo nº

Conforme levantamento realizado esta solução é viável, havendo diversidade de empresas do ramo no mercado. Foram localizadas contratações similares realizadas pelos municípios de Bataguassu/MS (Pregão Eletrônico nº 003/2026), São Gabriel do Oeste/MS (Pregão Eletrônica nº 94/2025), Itaporã/MS (Pregão Eletrônico nº 046/2025), Chapadão do Sul/MS (Pregão Eletrônico nº 048/2025), entre outros.

8.2. Da Solução escolhida

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: Aquisição de equipamentos e materiais novos.

Conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de equipamentos e materiais novos destinados às unidades de saúde, utilizando recursos oriundos de emendas parlamentares e demais recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta possibilita a modernização e recomposição da estrutura das unidades contempladas, mediante substituição gradual de equipamentos desgastados, tecnologicamente defasados ou insuficientes para atendimento da demanda assistencial existente, contribuindo para maior eficiência operacional, continuidade dos serviços e melhoria das condições de atendimento aos usuários do SUS.

Além disso, a aquisição definitiva dos bens assegura a incorporação dos equipamentos e materiais ao patrimônio público municipal, garantindo maior autonomia administrativa, melhor relação custo-benefício a longo prazo e compatibilidade com as finalidades previstas nas Emendas Parlamentares nº 05443851000125002 e nº 05443851000125007.

A ampla disponibilidade dos itens no mercado, aliada à possibilidade de definição de especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, favorece a competitividade do certame e amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

☒ - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

☒ - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

A estimativa de preço dos itens foi elaborada com base em diferentes fontes de pesquisa, conforme detalhado a seguir.

Inicialmente, foi realizada consulta ao portal governamental SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (https://consultafns.saude.gov.br/),

Município de Corumbá
93
Folha nº
Processo nº

conduzida pela equipe da Gerência de Atenção à Saúde, onde foram localizadas as fichas técnicas dos equipamentos e dos materiais, conforme relatórios anexos à SD nº 016/2026/GAS.

A estimativa foi ainda complementada por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), tendo sido considerados os valores homologados: no Pregão Eletrônico (PE) nº 8/2026 do município de Ingá/PB; no PE nº 2026.04.15.01/2026 do município de Cariús/CE; no PE nº 02/2026 do município de Pindaré Mirim/MA; no PE nº 113/2025 do município de Itapira/SP; no PE nº 90014/2026 do município de Buritama/SP; no PE nº 08/25/2025 do município de Salvador/BA; no PE nº 012/2025 do município de Capinzal do Norte/MA; no PE nº 009/2026 do município de Eldorado/MS; no PE nº 90017/2025 do SENAC de Fortaleza/CE; no PE nº 90014/2025 do Comando do Exército de Campo Grande/MS; no PE nº 0012024/2024 do CISVARC de Cuiabá/MT; no PE nº 008/2026 do município de Ipupiara/BA; no PE nº 009/2026 do município de Chã Grande/PE; no PE nº 005/2026 do município de Sobradinho/RS; no PE nº 045/2025 do município de Miguel Pereira/RJ; no PE nº 90014/2026 do município de São José do Rio Preto/SP; conforme documentação anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

Registra-se que não foram localizados preços de referência no PNCP para os itens 3, 6, 8, 15, 21 e 27.

Para fins de definição do valor estimado, foi adotada a média aritmética simples entre os valores obtidos nas duas fontes consultadas, adotando-se o resultado como parâmetro de referência para a presente estimativa.

O valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

Item	Código CATMAT	Objeto/ Descrição	Un. de medida	$ Valor unitário			Qtde	Total
				SIGEM	PNCP	MÉDIA		
1	-	Carro maca para transporte simples	UNID	R$ 3.832,00	R$ 3.400,00	R$ 3.616,00	10	R$ 36.160,00
2	-	Carro de emergência/carro de parada	UNID	R$ 6.487,00	R$ 4.000,00	R$ 5.243,50	07	R$ 36.704,50
3	-	Desfibrilador convencional portátil bifásico	UNID	R$ 23.622,00	-	R$ 23.622,00	03	R$ 70.866,00
4	-	Monitor multiparâmetros	UNID	R$ 19.349,00	R$ 16.500,00	R$ 17.924,50	04	R$ 71.698,00
5	-	Aspirador de secreções elétrico móvel	UNID	R$ 4.538,00	R$ 3.940,00	R$ 4.239,00	03	R$ 12.717,00
6	-	Bomba de infusão	UNID	R$ 12.924,00	-	R$ 12.924,00	03	R$ 38.772,00

Município de Corumbá
94
Folha nº
Processo nº

7	-	Cardioversor portátil bifásico	UNID	R$ 28.091,00	R$ 17.400,00	R$ 22.745,50	03	R$ 68.236,50
8	-	Mesa de exames com estrutura tubular	UNID	R$ 2.325,00	-	R$ 2.325,00	02	R$ 4.650,00
9	-	Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu)	UNID	R$ 364,00	R$ 234,30	R$ 299,15	06	R$ 1.794,90
10	-	Reanimador pulmonar manual adulto (Ambu)	UNID	R$ 277,00	R$ 338,02	R$ 307,51	07	R$ 2.152,57
11	-	Cama hospitalar tipo Fowler mecânica	UNID	R$ 7.187,00	R$ 7.500,00	R$ 7.343,50	06	R$ 44.061,00
12	-	Impressora dry para impressão de filmes radiológicos	UNID	R$ 36.925,00	R$ 30.000,00	R$ 33.462,50	01	R$ 33.462,50
13	-	Digitalizador de imagens radiográficas (CR)	UNID	R$ 170.250,00	R$ 206.000,00	R$ 188.125,00	01	R$ 188.125,00
14	-	Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica (ecocardiógrafo)	UNID	R$ 333.750,00	R$ 298.000,00	R$ 315.875,00	01	R$ 315.875,00
15	-	Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica	UNID	R$ 179.667,00	-	R$ 179.667,00	01	R$ 179.667,00
16	-	Microscópio laboratorial biológico binocular	UNID	R$ 16.059,00	R$ 8.790,00	R$ 12.424,50	01	R$ 12.424,50
17	-	Centrífuga laboratorial de bancada	UNID	R$ 4.778,00	R$ 3.897,05	R$ 4.337,53	03	R$ 13.012,59
18	-	Refrigerador hospitalar/laboratorial 280 litros	UNID	R$ 16.186,00	R$ 13.469,58	R$ 14.827,79	03	R$ 44.483,37
19	-	Estufa de secagem e esterilização 85 litros	UNID	R$ 5.062,00	R$ 3.400,00	R$ 4.231,00	02	R$ 8.462,00

Município de Corumbá
95
Folha nº
Processo nº

20	-	Pupilômetro digital portátil	UNID	R$ 1.073,00	R$ 1.000,00	R$ 1.036,50	02	R$ 2.073,00
21	-	Microscópio especular de córnea computadorizado	UNID	R$ 102.534,00	-	R$ 102.534,00	01	R$ 102.534,00
22	-	*Tonômetro* de não contato	UNID	R$ 5.696,00	R$ 3.740,00	R$ 4.718,00	01	R$ 4.718,00
23	-	Cadeira oftalmológica motorizada	UNID	R$ 21.820,00	R$ 12.800,00	R$ 17.310,00	02	R$ 34.620,00
24	-	Oftalmoscópio direto portátil	UNID	R$ 2.273,00	R$ 744,84	R$ 1.508,92	04	R$ 6.035,68
25	-	Lâmpada de fenda	UNID	R$ 29.900,00	R$ 23.700,00	R$ 26.800,00	02	R$ 53.600,00
26	-	Ultrassom oftalmológico computadorizado	UNID	R$ 80.740,00	R$ 77.300,00	R$ 79.020,00	01	R$ 79.020,00
27	-	Retinógrafo digital não midriático	UNID	R$ 298.334,00	-	R$ 298.334,00	01	R$ 298.334,00
28	-	Seladora térmica de mesa	UNID	R$ 1.112,00	R$ 1.110,00	R$ 1.111,00	01	R$ 1.111,00
29	-	Autoclave horizontal de mesa 21 litros	UNID	R$ 5.614,00	R$ 5.845,00	R$ 5.729,50	01	R$ 5.729,50
30	-	Serra elétrica para remoção de gesso ortopédico	UNID	R$ 2.539,00	R$ 1.999,00	R$ 2.269,00	01	R$ 2.269,00
31	-	Grupo motogerador estacionário a diesel, potência nominal mínima de 225 kVA	UNID	R$ 172.159,00	R$ 137.000,00	R$ 154.579,50	01	R$ 154.579,50
32	-	Cadeira de escritório fixa, sem braços	UNID	R$ 307,00	R$ 260,00	R$ 283,50	09	R$ 2.551,50
33	-	Mesa de escritório	UNID	R$ 904,00	R$ 900,00	R$ 902,00	03	R$ 2.706,00

Município de Corumbá
96
Folha nº
Processo nº

		confeccionada em MDP						
34	-	Balde a pedal 30 litros, em aço inoxidável	UNID	R$ 418,00	R$ 340,00	R$ 379,00	01	R$ 379,00

9.3. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.933.584,61 (Um milhão novecentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo destinados ao fortalecimento da estrutura assistencial, diagnóstica e laboratorial da rede municipal de saúde, contemplando o Pronto Socorro Municipal, o Centro de Especialidades Médicas (CEM) e o Laboratório Municipal.

A contratação abrange equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, oftalmológicos, mobiliários e de apoio operacional, bem como materiais de consumo necessários à execução das atividades assistenciais, compreendendo, especificamente, os reanimadores pulmonares manuais adulto e pediátrico e os baldes a pedal. Os demais itens possuem natureza permanente e serão incorporados ao patrimônio público municipal após o recebimento definitivo.

A solução contempla o fornecimento integral dos bens, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo garantia dos equipamentos, quando aplicável, e demais condições necessárias para assegurar o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

Com a implementação da solução, pretende-se promover a modernização e recomposição da estrutura das unidades contempladas, ampliar a capacidade operacional dos serviços, substituir equipamentos desgastados ou tecnologicamente defasados e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, contribuindo para maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento prestado à população.

A solução mostra-se compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com a finalidade dos recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 05443851000125002 e nº 05443851000125007, representando a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como "menor preço por item", mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

A presente contratação admite o parcelamento da solução, considerando a natureza divisível do objeto, composto por diversos equipamentos e materiais com características, funcionalidades e especificações técnicas distintas.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo a ampliação da competitividade do certame mediante participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos contemplados pela contratação, como equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, oftalmológicos, mobiliários e demais materiais.

Município de Corumbá
97
Folha nº
Processo nº

Além disso, a divisão por itens possibilita maior aproveitamento do mercado fornecedor, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da padronização necessária dos equipamentos e materiais que possuam características técnicas específicas.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a execução contratual, uma vez que os itens são independentes entre si e possuem fornecimento autônomo, inexistindo necessidade de execução conjunta por um único fornecedor para garantia da funcionalidade da solução pretendida.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação mostra-se adequado, técnica e economicamente recomendável, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ora disponíveis.

A presente contratação visa promover a modernização e recomposição da estrutura do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Especialidades Médicas e do Laboratório Municipal, mediante aquisição de equipamentos e materiais destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde, buscando proporcionar maior eficiência operacional, melhoria da qualidade dos atendimentos, continuidade dos serviços assistenciais, laboratoriais e de diagnóstico, além de assegurar a adequada aplicação dos recursos oriundos das Emendas Parlamentares destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

Considerando que o objeto consiste exclusivamente na aquisição de equipamentos e materiais, não se vislumbra, em regra, a necessidade de adequações estruturais relevantes nas unidades contempladas para execução da contratação. Dessa forma, a execução contratual ocorrerá mediante fornecimento e entrega dos bens conforme especificações técnicas, quantitativos e locais definidos no Termo de Referência, garantindo maior simplicidade administrativa, eficiência na execução e adequada aplicação dos recursos públicos.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada exigir-se-á contratação correlata para viabilizar sua manutenção ou assistência técnica, que deverá ocorrer através de contratação em andamento (ou a ser formalizada), nos termos abaixo justificados:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para viabilizar a execução da presente contratação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos e materiais destinados às unidades de saúde municipais.

Município de Corumbá
98
Folha nº

Porém, ressalta-se que após o término do período de garantia dos equipamentos, poderá haver necessidade de futuras contratações destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos bens adquiridos, conforme demanda da Administração e disponibilidade orçamentária, sem que tais contratações configurem condição para execução da presente aquisição.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde não possui contrato vigente para manutenção de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e de diagnóstico, encontrando-se em fase de elaboração a Solicitação de Demanda para futura contratação do referido serviço.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia e viabilidade próprias, não dependendo de contratações paralelas para alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de reciclagem de bens no que couber, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras e de implantação/instalação:

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos, à geração de resíduos provenientes de embalagens, componentes eletrônicos e equipamentos inservíveis, bem como à necessidade de destinação ambientalmente adequada dos bens ao final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos de eficiência energética, durabilidade, segurança e conformidade com normas técnicas e regulamentações sanitárias e ambientais pertinentes. Poderão ser priorizados equipamentos com menor consumo energético, maior vida útil e disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças, visando reduzir desperdícios e prolongar a utilização dos bens.

Também deverão ser observadas boas práticas relacionadas ao transporte, acondicionamento e descarte ambientalmente adequado de embalagens, componentes e resíduos eventualmente gerados durante a entrega e utilização dos equipamentos e materiais.

No caso específico de equipamentos eletroeletrônicos, laboratoriais e de diagnóstico, a Administração deverá observar, quando cabível, procedimentos adequados para descarte ou substituição futura dos bens inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos eletrônicos e hospitalares.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mitigáveis e compatíveis com a natureza do objeto, desde que observadas as medidas de sustentabilidade e gerenciamento adequado dos resíduos associados à utilização dos equipamentos e materiais adquiridos.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

Município de Corumbá
99
Folha nº
Processo nº

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo, etc)
Risco: Atraso nos trâmites processuais/paralisação do Processo **Impacto:** Atraso na disponibilização dos equipamentos e materiais às unidades de saúde, comprometendo a melhoria da estrutura e dos serviços prestados, além da execução dos recursos das emendas parlamentares.	Observância e cumprimento dos prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Licitação da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS publicado em *https://planejamento.corumba.ms.gov.br/catalogo*, com monitoramento contínuo das etapas do processo e definição de responsáveis, de modo a prevenir atrasos e paralisações processuais. **Responsáveis**: Gerência Administrativa e Financeira, Secretaria Executiva de Licitações, Assessoria Jurídica
Risco: Estimativa inadequada de preços **Impacto:** Risco de contratação com sobrepreço, fracasso do certame ou incompatibilidade entre os valores estimados e os preços praticados no mercado, comprometendo a economicidade da contratação.	Pesquisa criteriosa dos preços de mercado, incluindo compras realizadas por outros órgãos públicos, garantindo valores compatíveis com o mercado e limites legais, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.196/2024. **Responsáveis:** Secretaria Executiva de Licitações
Risco: Impugnação do edital **Impacto:** Atraso na condução do procedimento licitatório, suspensão do certame e possível necessidade de revisão das condições do edital, comprometendo o atendimento da demanda administrativa.	Definição das especificações técnicas de forma clara e objetiva, sem restrição indevida à competitividade. **Responsáveis:** Gerência de Atenção à Saúde Elaboração do edital e Termo de Referência com requisitos adequados, em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo. **Responsáveis:** Secretaria Executiva de Licitações Submeter o ato convocatório à análise jurídica preliminar. **Responsáveis:** Secretaria Executiva de Licitações, Assessoria Técnica e Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde Resposta tempestiva aos pedidos de esclarecimento e impugnações. **Responsáveis**: Secretaria Executiva de Licitações, Assessoria Técnica e Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, ordenador de despesas.
Risco: Itens desertos ou fracassados **Impacto:** Atraso ou inviabilidade da contratação de determinados equipamentos e materiais, comprometendo o atendimento das necessidades das unidades de saúde e podendo ocasionar necessidade de repetição do procedimento licitatório.	Elaboração de orçamento que reflita a realidade de preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado de modo a evitar valores notadamente inexequíveis ou elevados. Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência de modo a verificar suas

Município de Corum...
100
Folha nº
Processo nº

	adequações antes da publicação. Garantir a publicidade da contratação para conhecimento e participação de mais interessados como forma de aumentar a competitividade e efetividade da contratação. **Responsáveis**: Secretaria Executiva de Licitações
Risco: Interposição de recursos **Impacto**: Atraso na conclusão do procedimento licitatório e na contratação dos equipamentos e materiais, podendo comprometer o atendimento tempestivo das necessidades das unidades de saúde.	Condução do certame por equipe técnica capacitada. Observância aos princípios da legalidade, competitividade e isonomia. **Responsáveis**: Secretaria Executiva de Licitações Realizar o julgamento do recurso com a maior celeridade possível. **Responsáveis**: Secretaria Executiva de Licitações, Assessoria Técnica e Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, ordenador de despesas.
Risco: Atraso na entrega **Impacto:** Atraso na disponibilização dos equipamentos e materiais às unidades de saúde, comprometendo o funcionamento adequado das unidades de saúde	Definição de prazo de entrega compatível com a complexidade do objeto. **Responsáveis:** Gerência de Atenção à Saúde e Secretaria Executiva de Licitações Atuação por parte do fiscal de contrato junto à empresa vencedora e envio de notificação e/ou demais procedimentos previsto em edital para efetivar o cumprimento da contratação. **Responsáveis**: Fiscais do contrato Previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual. Convocação do fornecedor remanescente, quando cabível **Responsáveis**: Secretaria Executiva de Licitações e Assessoria Técnica e Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde
Risco: Divergências nas especificações do item entregue e o licitado **Impacto:** Comprometimento da utilização adequada dos bens e da qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar atraso no atendimento da demanda em razão da necessidade de substituição dos itens.	Análise prévia de catálogos, fichas técnicas e documentos apresentados pela licitante. Previsão de recusa de itens em desacordo com as especificações exigidas. **Responsáveis**: Secretaria Executiva de Licitações Conferência técnica dos equipamentos e materiais no ato do recebimento. Exigência de substituição dos itens incompatíveis sem ônus para a Administração. **Responsáveis**: Fiscais do contrato
Risco: Itens entregues com avarias, defeitos e danos decorrentes do transporte **Impacto:** Impossibilidade de utilização imediata dos equipamentos e materiais, atraso no atendimento da demanda das unidades de saúde	Exigência de transporte adequado e compatível com a natureza dos equipamentos e materiais e acondicionamento e embalagem apropriados para proteção dos itens.

Município de Corumbá
101
Folha nº
Processo nº

e necessidade de substituição dos itens danificados.	**Responsáveis**: Secretaria Executiva de Licitações Conferência dos produtos no ato do recebimento. Recusa de itens com avarias, defeitos ou danos. Exigência de substituição dos itens incompatíveis sem ônus para a Administração. **Responsáveis**: Fiscais do contrato
Risco: Entrega parcial dos itens **Impacto:** Comprometimento do atendimento das necessidades das unidades de saúde, atraso na disponibilização dos equipamentos e materiais e possível prejuízo à execução dos recursos vinculados à contratação.	Definição clara dos quantitativos e condições de entrega no Termo de Referência. **Responsáveis**: Secretaria Executiva de Licitações Acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Conferência dos itens no ato do recebimento. Exigência de entrega integral conforme empenho e contrato. Notificação imediata da contratada em caso de entrega parcial. **Responsáveis**: Fiscais do contrato
Risco: Não atendimento as demandas quando solicitadas e descumprimento contratual **Impacto:** Comprometimento do funcionamento das unidades de saúde, atraso na disponibilização dos equipamentos e materiais necessários aos atendimentos e prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.	Definição clara das obrigações contratuais e prazos de execução. **Responsáveis**: Secretaria Executiva de Licitações Acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Notificação formal da contratada em caso de descumprimento. **Responsáveis**: Fiscais do contrato Aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na legislação. **Responsáveis**: Assessoria Técnica e Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde

16.1. Do Plano Básico de Fiscalização

16.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 2.912/2023 publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá na edição nº 2.586 do dia 31/01/2023 encontrado no link: https://do.corumba.ms.gov.br e https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023

16.2. Da Matriz de Riscos

☒ Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados na tabela acima, porém não será necessária a formalização da matriz de riscos, porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontada, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.

Município de Corumbá
102
Folha nº
Processo nº

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme o Despacho nº 150/2026/SMS anexo à SD:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – POLÍTICAS Públicas.
Recurso Orçamentário: 1.601.3110.000 (Federal).
Recurso Financeiro: 807.

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.695 – Gerenciamentio da Rede de Urgência e Emergência – POLÍTICAS Públicas.
Recurso Orçamentário: 2.601.0000.000 (Federal).
Recurso Financeiro: 799.

18. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

19. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Corumbá, 12 de junho de 2026.

Camila Marques M. Domingues
Téc. de Atividades Organizacionais I
Matrícula 9215
Membro da Equipe de Planejamento

Marcelly Aparecida Gonçalves Biava Moreira
Gerente de Atenção à Saúde
Portaria "P" Nº 605, de 01 de julho de 2025.
Membro da Equipe de Planejamento

20. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Corumbá, 12 de junho de 2026.

Tatiana da S. Santos Mattos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" Nº 606, de 20 de junho de 2025
Ordenador de despesas